



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data: 14-10-2019

<p>Parecer:</p>	<p>Despacho:</p> <p><i>Concordo - Notifique-se em conformidade - 28.10.19 fluj.</i></p>
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT-639/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

NIF:

Morada:

Concelho e Ilha:

Endereço eletrónico:

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho superior, foi realizada visita inspetiva ao Alojamento local identificado no ponto 1, pela equipa inspetiva constituída pela signatária e pelo Inspetor Luís Brasil, no dia 06 de março do corrente ano.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Descrição

3.1. Foram detetadas as irregularidades referidas no ponto 9 e respetivas notas explicativas, constantes do relatório 87/2019, relativo à visita inspetiva, que consta em anexo a este relatório e dele faz parte integrante.

Foi a entidade averiguada (EA) notificada, nos termos do disposto no art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da notificação, demonstrar a correção das situações detetadas, tendo procedido à correção das mesmas no prazo solicitado.

3.2. O alojamento local identificado no ponto 1, detinha, à data da visita inspetiva, uma capacidade máxima de cinco (5) quartos e dez (10) camas, conforme constava do Registo Regional de Alojamento Local atribuído pela Direção Regional do Turismo.

No entanto, da análise da plataforma <https://www.booking.com>, constatou-se a existência de publicitação de oferta irregular do alojamento local, verificando-se a publicitação de vinte (20) camas.

A oferta de alojamento turístico sem título válido ou o incumprimento pelo Alojamento Local, dos requisitos do registo e das regras de identificação, constituem infrações suscetíveis de procedimento contraordenacional nos termos das alíneas a) e b) do nº 1, 4 e 5 do art.º 53.º do Decreto Legislativo Regional nº 7/2012, de 1 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 23/2012/A, de 31 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2016/A, de 8 de janeiro.p.p., respetivamente, com coima de € 2.500 a € 3.700 ou de € 25.000 a € 44.500, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva e coima de € 500 a € 2.500 ou de € 5.000 a € 25.000, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva.

Foi a pessoa singular averiguada devidamente informada no âmbito do presente procedimento inspetivo que, deveria proceder à regularização da situação detetada, junto da plataforma mencionada e de todas as outras onde eventualmente dispusessem de publicidade de igual teor.



INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

A EA, voluntariamente procedeu à regularização da situação, dando cumprimento aos normativos legais supra referenciados, conforme se pode ver do documento anexo ao processo. Atualmente, o registo está atualizado, compreendendo uma (1) unidade, sete (7) quartos e 20 camas.

A EA corrigiu voluntariamente as situações detetadas no decurso do procedimento, pelo que, foi dispensada a audiência dos interessados nos termos do art.º 124 CPA.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional nº 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº2 3/2012/A, de 31 de maio, que veio estabelecer o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos.

Portaria nº 83/2016, de 4 de agosto que Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

5. Conclusões e propostas:

Em virtude de ter procedido à regularização das situações detetadas, propõe-se a conclusão do presente processo dando-se conhecimento desse facto à entidade averiguada.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

A Inspetora

Ana Vasconcelos

INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO
 Reclamação n.º 314
 de 28/03/2019
 Distribuição n.º 350/19/1524
 Classif. 40-39/530



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
 INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

-Original-

Duplicado

Relatório/Notificação n.º 0087 120 Data: 6/03/2019 Hora: 1511
 RELATÓRIO INSPEÇÃO - Alojamento Local: Moradia/Apartamento Estab. Hospedagem/Quartos na resid. Hostel

1. Identificação do alojamento:	RRAL:		
2. Proprietário/Explorador:	NIF/NIPC:		
3. Endereço:			
4. C.P.:	E-mail:		
5. Pessoa identificada:			
6. Placa Identificativa AL		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
7. Aviso Livro Reclamações		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
8. Livro Reclamações de <u>25853976</u> a <u>25854000</u> última fl. preenchida <u>Sem reclamações</u>			
9. Informação escrita em português e inglês: Condições gerais da estada e normas de utilização do estabelecimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o estabelecimento, vias de acesso aos mesmos e estabelecimentos de restauração e bebidas nas proximidades		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
10. Serviço de atendimento ao cliente: informação e reservas, aplicável a Moradias e Apartamentos <u>N/A</u>		Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
11. Local destinado a <i>check in</i> : aplicável a Estabelecimentos de Hospedagem e Hostel <u>A unidade</u>		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
12. Extintor(es) e manta de incêndio		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
13. Equipamento de 1.ºs socorros		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
14. Indicação do n.º nacional de emergência (112)		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
15. Telefone ou telemóvel c/ligação exterior (exceto Hostel)		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
16. Edifícios bem conservados no interior e exterior		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
17. Equipamentos e mobiliário em bom estado de conservação		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
18. Quartos/ dormitórios: cama, mesa de cabeceira ou solução equivalente, espelho, roupeiro ou equivalente (cacifos), iluminação de cabeceira, tomada elétrica, cadeira ou sofá, cabides, cesto de papéis, cobertor ou edredon suplente, dispositivo para vedar a entrada de luz exterior (TV alternativamente à sala)		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
19. Sala/ área de estar: mesa de refeições ou adaptável ao efeito, cadeiras e sofá, loiças, vidros, talheres e TV (pode estar nos quartos)		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
20. Cozinha ou kitchenette: frigorífico, fogão ou placa, micro-ondas, lava loiça, dispositivo para absorver fumos e cheiros e armários para viveres e utensílios. (Nota: as kitchenettes das suítes, apartamentos e moradias não podem dispor de aparelhos de confecção de refeições ou de aquecimento que recorram a fluidos combustíveis)		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
21. Instalações sanitárias: sanita, duche ou banheira, lavatório, espelho, pente de luz, tomada elétrica, suporte de toalhas, tapete ou toalha de chão e sabonete ou gel de banho		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
22. Cozinha ou copa (se forem servidos pequenos almoços) e Zona de armazenagem: só aplicável a Estabelecimentos de hospedagem e Hostel		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
23. Arrumação, limpeza do estabelecimento, substituição dos atalhados e mudança de roupas: De acordo com os anexos II, III e IV da Portaria n.º 83/2016		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
24. Instalações e equipamentos nas devidas condições de higiene e limpeza		Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
25. Tipologia e Capacidade máxima Est. Hosp. N.º de quartos <u>5</u> N.º de camas <u>10</u> Dormitórios <u>1</u>			

Na sequência da presente ação inspetiva, fica V. Exa. notificado para no prazo máximo de 25 dias úteis, fazer prova, junto do endereço abaixo indicado, da regularização das situações assinaladas nos pontos:

Observações: *No registo do Director Regional do Turismo T. 5 quartos e 10 camas e na publicitação tem 6 quartos. Deve publicar apenas os quartos e as camas para que possuem registo a publicação no Livro de Hospedagem a referir a 10*

O(A)S Inspetor(es)/as: _____
 O(A) Notificado(a): _____

IRT - R. Com. Ernesto Rebelo, 14 - Apartado 63 - 9900-112 HORTA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt
 IRT - R. Prof. Alfredo Bensaúde, 6 r/c - 9500-700 PONTA DELGADA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt
 IRT - R. Direita, 70/74 - 9700-066 ANGRA DÓ HEROÍSMO • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt

Legislação aplicável no verso